



GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 301/2018
DE 15 DE MARÇO DE 2018**

Atualiza o Piso Salarial dos Professores da Rede Municipal de Educação do Município de Siriri/SE de acordo com a Lei Federal Nº 11.738/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o Piso Salarial para os professores da Rede Municipal de Siriri nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º O valor mensal do Piso Salarial Municipal será reajustado em 6.81% a ser pago aos profissionais do magistério da Rede Municipal de Siriri no valor de **R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.

Art. 3º O piso salarial atribuído por esta lei servirá como vencimento inicial dos profissionais do magistério público municipal e será utilizado como vencimento-base para cálculo da respectiva remuneração;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

Siriri/SE, 15 de março de 2018.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal